



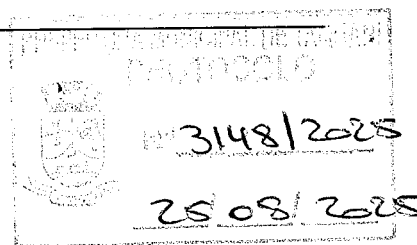
Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

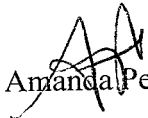
Memorando 164/2025



Solicito abertura de Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de borracharia dos veículos da frota Prefeitura Municipal de Taquari, conforme Termo de Referência em anexo.

Taquari, 21 de agosto de 2025.

Atenciosamente,


Amanda Pereira Martins
Coordenadora Administrativo
Prefeitura Taquari





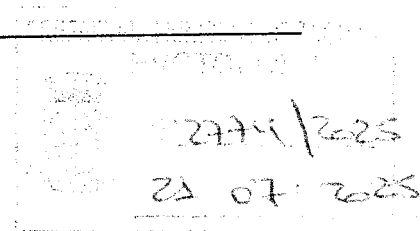
Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Memorando 132/2025



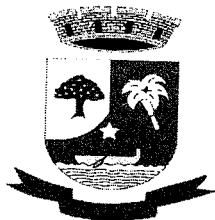
Solicito abertura de Processo Licitatório Pregão eletrônico – ATA DE REGISTRO DE PREÇO para Serviços de Borracharia em veículos leves, conforme Termo de Referência em anexo.

Taquari, 18 de julho de 2025.

Atenciosamente,


Amanda Pereira Martins
Assessora de Captação
Prefeitura Taquari





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 1

PROTOCOLO
Data: 21/07/2025 15:51:09
Processo: 2774/2025
 Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Administração

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: OSVALDO ARANHA

Bairro: NAO INFORMADO

Cidade: Taquari

Setor Destino:

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES. DA FROTA DO MUNICIPIO DE TAQUARI-RS- MEMORANDO Nº132/2025.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 1001213

Identidade:

Celular:

Número: 98

CEP: 95.860-000

Estado: RS

TAQUARI/RS, 21 de julho de 2025

Secretaria Municipal da Administração
000.000.000-00



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Memorando nº 225/2025

Taquari, 26 de agosto de 2025.

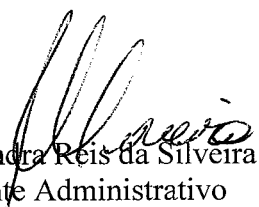
De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Secretaria de Administração

Prezados,

Devolvemos o processo protocolado sob o nº 3150/2025, que visa a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de borracharia para manutenção dos veículos da frota municipal, para fins de ajustes no ET e Termo de Referência, conforme apontado nos referidos documentos, bem como, para que seja juntado ao processo os e-mails de solicitação de orçamento, conforme exigido pela Procuradoria Jurídica, nos casos de contratação por dispensa.

Atenciosamente,


Alessandra Reis da Silveira
Agente Administrativo



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Memorando nº 235/2025

Taquari, 04 de setembro de 2025.

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Secretaria de Administração

Prezados,

Reiterando o Memorando nº 225/2025, devolvemos o processo protocolado sob o nº 3150/2025, que visa a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de borracharia para manutenção dos veículos da frota municipal, para fins de ajustes no ET e Termo de Referência, conforme apontado nos referidos documentos, bem como, para que seja juntado ao processo os e-mails de solicitação de orçamento, conforme exigido pela Procuradoria Jurídica, nos casos de contratação por dispensa.

Atenciosamente,


Alessandra Reis da Silveira
Agente Administrativo



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Necessidade: SERVIÇO DE BORRACHARIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de borracharia para manutenção corretiva dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Taquari – Por Dispensa de Licitação.

1. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade contínua e emergencial de manutenção corretiva em pneus dos veículos da frota oficial deste órgão, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

A situação em tela caracteriza-se como **emergencial**, uma vez que envolve risco iminente à segurança dos servidores e usuários, bem como a paralisação de serviços essenciais. A contratação via processo licitatório, em suas modalidades ordinárias, demandaria um tempo incompatível com a urgência apresentada, o que agravaria o problema e aumentaria os prejuízos.

A frota de veículos pertencente a esta entidade é essencial para a execução das atividades operacionais, especialmente no transporte de servidores, equipamentos e materiais, bem como na prestação de serviços públicos de interesse coletivo. Recentemente, foi identificado um aumento significativo nos problemas relacionados a pneus, incluindo furos, desgaste irregular e necessidade de alinhamento e balanceamento, o que compromete diretamente a segurança, a mobilidade e a continuidade dos serviços.

Diante da urgência em manter os veículos em circulação e garantir a continuidade das atividades públicas, tornou-se imprescindível a contratação imediata de serviço de borracharia, sob pena de grave prejuízo à Administração e à coletividade.

Dessa forma, a contratação direta, com base na **dispensa prevista no art. 75, inciso VIII**, é o meio mais eficaz e célere para sanar a situação, atendendo ao interesse público de forma imediata.

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência pública prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa de serviços de borracharia objeto do presente processo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota veicular do município.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Nº	Descrição do Serviço	Quant.	Orç. Vagner Oliveira da Silva	Orç. JV Borba Reflorestamento LTDA	Orç. LV Borracharia LTDA	Valor Médio	Valor TOTAL
1	Desmontagem e montagem de pneu de carro	150	R\$ 30,00	R\$ 42,70	R\$ 35,00	R\$ 107,70	R\$ 4.500,00
2	Desmontagem e montagem de pneu de Patrola	20	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 730,00	R\$ 4.000,00
3	Desmontagem e montagem de pneu de Retro (traseiro)	10	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 730,00	R\$ 2.000,00
4	Desmontagem e montagem de pneu de trator (traseiro)	10	R\$ 200,00	R\$ 315,00	R\$ 300,00	R\$ 815,00	R\$ 2.000,00
5	Desmontagem e montagem de pneu de caminhão	10	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00
6	Conserto de pneu de caminhão	10	R\$ 78,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 243,00	R\$ 780,00
7	Conserto de pneu da Patrola	5	R\$ 298,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 918,00	R\$ 1.490,00
8	Conserto de pneu da Retro (traseiro)	5	R\$ 298,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 918,00	R\$ 1.490,00
9	Conserto de pneu da Retro (dianteiro)	5	R\$ 144,00	R\$ 180,00	R\$ 145,00	R\$ 469,00	R\$ 720,00
10	Conserto de carro	60	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 135,00	R\$ 2.400,00
17	Tip Top nº 10	20	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 780,00	R\$ 4.000,00
18	Tip Top nº 9	20	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 270,00	R\$ 720,00	R\$ 3.000,00
19	Tip Top nº 8	20	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 650,00	R\$ 2.000,00

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item “5. Descrição dos materiais”:

6.2.1. LV BORRACHARI – CNPJ: 06.071.592/0001-19

6.2.2. VAGNER OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 34.221.811/0001-34 e,

6.2.3. BORRACHARIA DO VABI - inscrita no CNPJ sob o nº 21.797.796/0001-23 E BORRACHARIA DO BORRACHA CNPJ 40.151.745/0001-65 AMBOS NÃO TEM INTERESSE DE PRESTAR OS SERVIÇOS;

6.4. Assim, VAGNER OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 34.221.811/0001-34, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa apresentou o menor valor em ambos os itens, ficando os valores a serem contrados da seguinte forma:

Nº	Descrição do Serviço	Quant.	Orç. Vagner Oliveira da Silva	Valor TOTAL
1	Desmontagem e montagem de pneu de carro	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
2	Desmontagem e montagem de pneu de Patrola	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
3	Desmontagem e montagem de pneu de Retro (traseiro)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4	Desmontagem e montagem de pneu de trator (traseiro)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
5	Desmontagem e montagem de pneu de caminhão	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
6	Conserto de pneu de caminhão	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
7	Conserto de pneu da Patrola	5	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
8	Conserto de pneu da Retro (traseiro)	5	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
9	Conserto de pneu da Retro (dianteiro)	5	R\$ 144,00	R\$ 720,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



10	Conserto de carro	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
17	Tip Top nº 10	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
18	Tip Top nº 9	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
19	Tip Top nº 8	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 04 (quatro) propostas, sendo que duas empresas não tem interesse em prestar serviço, conforme declaração nos orçamentos em anexo no presente processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Os serviços deverão ser atendidos na hora da solicitação, e o pagamento deve ser no prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

8.2. A contratada deverá prestar o serviço 24 horas conforme a necessidade das secretarias do município de Taquari, RS.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1. As prestações do serviços serão conferidas por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os serviços devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

9.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.3. Verificada a desconformidade dos serviços prestados com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

9.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



9.4. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, tendo em vista que está em andamento o Processo de Licitação Pregão eletrônico.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

11.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

11.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

11.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

11.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

11.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

11.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

11.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

11.2.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

11.2.10. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11.2.11. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

11.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.2.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

12. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O valor do presente processo totaliza a importância de **R\$ 28.880,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1. Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Obras;
Proj.Ativ.: 2035 Conserto e manutenção de veículos máquina;
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Material de Consumo;
Reduzida: 376

13.1.1. Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Saúde;
Proj.Ativ.: 2036 Manutenção serviço da Saúde;
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 –Outros serviços de pessoas jurídica;
Reduzida: 413

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.

14.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

14.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Tatiane Silva de Jesus, nomeada pela Portaria nº 538/2025, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

14.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

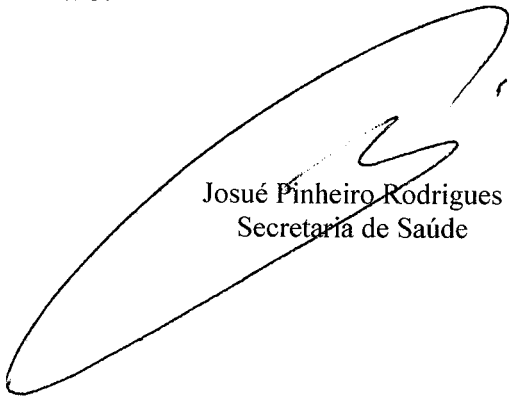
14.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

15. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

15.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 21 de agosto de 2025.


Josué Pinheiro Rodrigues
Secretaria de Saúde


Tatiane Silva de Jesus
Fiscal